

Processo n.: @RLI 20/00237562

Assunto: Levantamento acerca da permanência do Sr. Helton de Souza Zeferino como membro do Conselho Fiscal da SCPAR Porto de Imbituba S/A

Interessado: Helton de Souza Zeferino

Unidade Gestora: SCPAR Porto de Imbituba S/A

Unidade Técnica: DEC

Decisão n.: 781/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

Considerando que os presentes autos tiveram como objeto de sua autuação a verificação sobre a regularidade da permanência do ex-Secretário de Estado da Saúde, Sr. Helton de Souza Zeferino, na condição de membro titular do Conselho Fiscal da SCPAR Porto de Imbituba S/A.

Considerando que a Medida Cautelar adotada foi cumprida, em vista da exoneração e posterior renúncia ao exercício da função de membro titular do Conselho Fiscal da SCPAR Porto de Imbituba S/A por parte do Sr. Helton de Souza Zeferino, conforme comprovado nos presentes autos.

Considerando que a proposta de arquivamento é consolidada, ao passo que se toma como referência o art. 46, inciso IV, da Resolução n. TC 09/2002, que prevê o arquivamento do processo que tenha cumprido os objetivos de sua autuação.

1. Conhecer do Relatório DEC n. 45/2020 que verificou a permanência do ex-Secretário de Estado da Saúde, Sr. Helton de Souza Zeferino, na condição de membro titular do Conselho Fiscal da SCPAR Porto de Imbituba S/A, por indicação do Governo do Estado de Santa Catarina.

2. Dar ciência desta Decisão ao Sr. Carlos Moisés da Silva, Governador do Estado de Santa Catarina, ao Sr. Jamazi Alfredo Ziegler, atual Presidente da SCPAR Porto de Imbituba S/A, ao Sr. Helton de Souza Zeferino, ao Conselho Fiscal da SCPAR Porto de Imbituba S/A, bem como à SCPAR Porto de Imbituba S/A e a SCPAR - Participações e Parcerias S/A.

3. Arquivar os autos, em face do cumprimento da determinação imposta na Decisão Singular n. GAC/HJN – 444/2020.

Ata n.: 21/2020

Data da sessão n.: 12/08/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

HERNEUS DE NADAL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC